

Decreto de inexigibilidade nº 117/2022

“Decreta inexigibilidade de licitação para Contratação de show artístico musical para o veraneio de 2022 da praia do Girassol do município de Juarina – TO no dia 23 de julho de 2022 onde tem o objetivo de determinar a contratação do show de FABIO ARAUHO E BANDA representado pela sua empresa FABIO JUNHO SILVA DE ARAUJO inscrita no CNPJ: 46.678.681-0001-42 localizada na RUA 05 Q ARSO 32, PLANO DIRETOR SUL – CEP: 77.015-412 Palmas – TO, conforme o processo de inexigibilidade de Licitação. ”

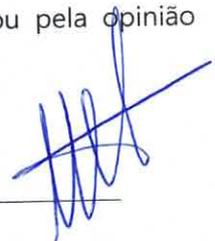
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a contratação de show artístico para veraneio de 2022 da praia do Girassol - TO. Onde o objetivo é contratação do show de FABIO ARAUJO E BANDA representado pela sua empresa FABIO JUNHO DE ARAUJO inscrita no CNPJ: 46.678.681-0001-42 localizada na RUA 05 Q ARSO 32, PLANO DIRETOR SUL – CEP: 77.015-412 Palmas – TO;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 25, inc. III, lei nº 8.666/93;

Considerando, o teor da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;

Considerando, que contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, pode se contratar por inexigibilidade;



Considerando, a que o profissional possui o nome artístico em grandes mídias e eventos e com apreço da comunidade e notória que o show a ser contratado e bem reconhecido no meio artístico;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município aprovando as normas legais do referido processo;

DECRETA:

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa **FABIO JUNHO SILVA DE ARAUJO inscrita no CNPJ: 46.678.681/0001-42, no valor global de R\$ 11.000,000 (onze mil reais)**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeito Municipal, de Juarina, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2022.


MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal